

1º TERMO ADITIVO 2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE AO SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO CORECON-TO

Termo Aditivo do Contrato de Prestação de serviços por tempo determinado que celebram, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 25ª REGIÃO-TO – CORECON/TO** inscrito no CNPJ nº 04.899.229/0001-60, com sede na Avenida Teotônio Segurado Qd 501 Sul, Lote 06, Edifício Amazônia Center, 7º andar, sala 701 - Palmas/TO, CEP: 77.016-002, neste ato representado por seu Presidente **Econ. HIGOR DE SOUSA FRANCO**, brasileiro, economista, registro CORECON/TO nº 295, portador do CPF nº 906.278.651-00 e RG nº 351.724.883.117-90 DGPC-GO, CONTRATANTE. E de outro lado como CONTRATADO, a empresa **RQH SOLUÇÕES (LEONARDO CAFÉ RODRIGUES)**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 33.894.381/0001-59, estabelecida na Chácara 120, Lt. 05 A - Vicente Pires - Brasília/DF, neste ato representada por **LEONARDO CAFÉ RODRIGUES**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob nº 043.771.141-23, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante designada contratada, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos seguintes serviços técnicos especializados na área de manutenção e suporte ao site e portal da transparência do CORECON-TO.

- 1.1 Prestação de Serviços referente aos sites entregues ao CORECON-TO;
- 1.2 Hospedagem do site;
- 1.3 Manutenção:

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo Aditivo – Contrato de Prestação de serviços técnicos especializados na área TI compreenderá o período entre 12 de janeiro 2026 a 11 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS HONORÁRIOS

Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE pagará o CONTRATADO a título de honorários o valor mensal de **R\$ 370,00** (trezentos reais), referente a manutenção do site e, parcela única de **R\$823,00** (oitocentos e vinte e três reais) referente a hospedagem do site pelo o prazo de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais ora avençadas no Contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Este **Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços**, reger-se-á de acordo com a legislação pátria pertinente à espécie e, em caso de dúvidas, oriundas deste, as partes elegem a Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Tocantins para dirimí-las.

CLÁUSULA SEXTA- E, por estarem de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Palmas - TO, 12 de janeiro de 2026.

CONSELHO REG. DE ECONOMIA – CORECON/TO
Econ. Higor de Sousa Franco
Registro nº 295 CORECON-TO
Conselheiro Presidente
CONTRATANTE

RQH SOLUÇÕES
Leonardo Café Rodrigues
CONTRATADO